

ANEXO 5 – TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO**TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2026****PROCESSO SEI Nº 6025.2026/0005483-9**

DOADOR(A):_____.

DONATÁRIO(A): _____.

Chamamento Público nº21/2026.

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, com sede na Rua Líbero Badaró, 346 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01309-010, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.244/0001-63, representada neste ato pelo senhor José Antônio Silva Parente, Secretário Municipal de Cultura, doravante denominada DONATÁRIA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF OU CPF/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), e CPF nº, doravante designada DOADOR(A), com fundamento no Decreto Municipal nº 58.102/2018, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº, em especial o despacho autorizatório juntado no documento SEI nº, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a doação de serviços consistentes em monitoria voluntária na Jornada do Patrimônio 2026, na quantidade máxima de 03 (três) horas.

1.2. Para fins do disposto no artigo 29, inciso VI, do artigo do Decreto Municipal nº 58.102/2018, o(a) DOADOR(A) declara que o valor estimado da doação unitário/hora é de R\$ 15,69 (quinze reais e sessenta e nove centavos), e total de no máximo R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos), correspondente a 03 (três) horas, valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo 6025.2026/0005483-9.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de sua assinatura e encerramento em 16 de agosto de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DOADOR(A) E DAS ATRIBUIÇÕES DA DONATÁRIA

3.1. São obrigações do(a) DOADOR(A):

3.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta, observando-se a legislação em vigor, os prazos previstos e as orientações complementares da DONATÁRIA;

3.1.2. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que envolvam a execução do serviço, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis à DONATÁRIA, quando for o caso;

3.1.3. Prestar à DONATÁRIA, sempre que solicitado(a), informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle do objeto da doação;

3.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam o serviço executado, tais como: despesas com entrega, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, bem como por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador, conforme o caso;

3.1.5 Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação.

3.1.6 Declarar que possui condições técnicas e operacionais para a execução do objeto da doação, bem como executar as atividades de monitoria de forma diligente, em conformidade com as orientações da DONATÁRIA e com as diretrizes e normas estabelecidas para a realização do evento.

3.1.7 O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a execução dos serviços doados, portando o material de identificação fornecido pela DONATÁRIA (camiseta ou crachá ou similares) e utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários.

3.1.8 O(A) DOADOR(A) se compromete a obedecer às normas e rotinas da DONATÁRIA, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste instrumento, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. Caberá à DONATÁRIA:

3.2.1. Indicar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto doado;

3.2.2. Fornecer os dados, informações, material de identificação a ser utilizada no dia do evento (camiseta ou crachá ou similares) e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;

3.2.3. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações do(a) DOADOR(A);

3.2.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

3.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);

3.2.6. Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A DONATÁRIA providenciará a publicação do presente instrumento e de seu extrato de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO

6.1. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA MONITORIA

7.1 Os serviços deverão ser executados no [indicar o endereço completo], com início no prazo do dia com início às , e término ao final das , totalizando horas doadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos.

8.3. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

8.4. A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos, de qualquer natureza, do(a) DOADOR(A).

8.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

8.6. Os casos omissos serão disciplinados pelo Decreto nº 58.102/2018 e pelo Edital de Chamamento Específico nº 21/2026.

8.7 Integram o presente Termo de Doação, para todos os fins de direito, como se nele estivessem integralmente transcritos, o Edital de Chamamento Público indicado no preâmbulo deste

instrumento, com todos os seus anexos, a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A) e o formulário de inscrição, disponível em: <https://smceditais.prefeitura.sp.gov.br/>.

8.8. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas

....., de..... de 2026

DONATÁRIA

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG/RF: _____ RG/RF: _____

CPF: _____ CPF: _____